



### Cadastro de Inscrição para Bolsa - 1º semestre de 2019.

Não modificar este formulário; imprimir frente e verso; entregar as três vias completas no PEPG-COS até a data indicada no Edital; juntar a cada via à documentação solicitada; colher assinatura do orientador (a) **nas três vias do projeto.**

#### DECLARAÇÃO

**Declaro ser:** (circular a informação) **(Preta) (Pardo) (Indígena) (Branca) (Amarelo)**

**Deliberação do CONSUN nº 12/2017 - vide-verso.**

**São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nº do RA: \_\_\_\_\_ Nº da conta corrente do Banco do Brasil (se houver) \_\_\_\_\_

Ingresso no COS/PUC-SP (ano/semestre): \_\_\_\_\_

É aposentado (a)? sim ( ) não ( ) É funcionário(a) da PUC-SP? sim ( ) não ( ) tem Bolsa Dissídio coletivo? sim ( ) não ( )

**Nível: Mestrado ( )**

**Nível: Doutorado ( )**

Foi aprovado no exame de línguas? **Sim ( ) Não ( )** Nome do Orientador(a): \_\_\_\_\_

#### **Regras essenciais para obtenção da Bolsa:**

1- Os alunos que ainda não tiveram aprovação no exame de língua estrangeira poderão se inscrever no Processo Seletivo. O direito a receber o benefício, no entanto, caso o Projeto de Pesquisa venha a ser contemplado, dependerá da aprovação do exame de língua estrangeira dentro do semestre supracitado;

2 - O aluno que sinalizar todas as modalidades de bolsa está sujeito a receber a cota que vier em primeiro lugar;

3 - O aluno que escolher apenas uma modalidade de bolsa não poderá receber diferente do pedido;

4- Alunos aposentados não poderão concorrer a nenhuma modalidade de bolsas oferecidas abaixo.

#### **Assinale abaixo a (s) modalidade (s) de bolsa de seu interesse:**

**Bolsa CAPES - I** ( ) Modalidade - Integral para alunos que não têm vínculo empregatício;

**Taxa CAPES II** - ( ) Modalidade - Parcial (cobre somente a mensalidade) para alunos que têm vínculo empregatício;

**Bolsa CNPq Integral** - ( ) cobre a mensalidade do curso e fornece uma ajuda de custo (para alunos que não têm vínculo empregatício) ou para alunos que trabalham na área de sua pesquisa acadêmica. Professores (as) e funcionários de Universidades Federais ou Estaduais não podem concorrer a esta modalidade de bolsa.

#### **Preencher o protocolo.**

Nome completo do (a) aluno a) \_\_\_\_\_

Data da entrega do Projeto: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Visto da Secretária do COS \_\_\_\_\_



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Reitoria**

**DELIBERAÇÃO DO CONSUN Nº 12/2017**

Aprova, por unanimidade e aclamação, a proposta de inclusão social: cotas étnico-raciais nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da PUC-SP.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas atribuições, faz saber que o Conselho Universitário – CONSUN, em sessão de 31/05/2017,

**DELIBEROU:**

**Art. 1º** Estabelecer a reserva de 30% (trinta por cento) das bolsas institucionais disponíveis (CAPES, CNPq e outras, quando houver), a cada semestre, para alunos pretos, pardos e indígenas.

**§1º** Para a distribuição, os Programas se basearão na autodeclaração do candidato, que fará parte do processo de seleção de bolsista como previsto pelas comissões de bolsas dos Programas e pelas agências de fomento;

**§2º** A autodeclaração seguirá a designação do IBGE de pretos, pardos e indígenas.

**Art. 2º** No caso de não preenchimento das bolsas definidas no Art. 1º, caberá remanejamento interno das mesmas, sendo da competência de cada Programa de Estudos Pós-Graduados da PUC-SP efetuar a distribuição de acordo com as normas dos Programas e das agências de fomento.

**Art. 3º** Da reserva de 30% (trinta por cento) de bolsas, a cada semestre, para alunos pretos, pardos e indígenas, residualmente, as vagas não ocupadas desta cota serão atribuídas aos estudantes oriundos do PROUNI e aos estudantes da PUC-SP que usufruíram bolsa FUNDASP integral em suas graduações.

**Art. 4º** Definir como data de início da vigência desta Deliberação o dia de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria.

São Paulo, 06 de junho de 2017.

  
Prof. Dra. Maria Amália Pie Abib Andery  
Presidente do CONSUN

  
PUBLICADO  
Em: 07/VI/17  
Reitoria - PUC-SP